



LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 08 DE MAIO DE 2012

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 066/2012, de 30 de janeiro de 2 012 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder remissão de Crédito Tributário relativo ao IPTU do Exercício de 2012 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Complementar nº 066/2012, de 30 de janeiro de 2012 passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a conceder remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas pertinentes, no Exercício de 2012, incidentes sobre imóveis atingidos por enchentes e alagamentos ocorridos no mês de janeiro do ano de 2012.

Parágrafo único. A remissão se restringe aos imóveis residenciais.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas e necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 08 de maio de 2012.

Avimar de Melo Barcelos
Prefeito Municipal